ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

EYWA

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO EM CARÁTER PRECÁRIO

*Considerando que a **Cedente** é uma entidade sem fins lucrativos e que dispõem de uma área destinada a manifestações culturais e artísticas denominada **Espaço Cultural Sustentável EYWA**, neste contrato denominado simplesmente **EYWA;** Considerando que o **Cessionário** apresentou à **Cedente** um pedido em forma de proposta de utilização do espaço **EYWA** para evento certo e por prazo determinado, com as especificações abaixo transcritas;* pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO EM CARÁTER PRECÁRIO**, de um lado;

Associação de proteção socioambiental EYWA, inscrita sob o CNPJ 21.361.569/0001-52, com sede na Rua Scipião, 332 e 346, CEP 05047-060, Vila Romana, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente Diogo Di Napoli Rodrigues, sob o CPF 274.094.208-71, e de outro lado;

Nonononononon nonononononon, inscrita sob o CNPJ ou CPF xx.xxx.xxx.xxx, com endereço na rua xxxxx, 000 e 000, CEP 0000-000, Bairro XXXXX, Cidade XXXXX, Estado XX, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato têm justo e acordado as cláusulas que se seguem;

Cláusula 1ª - OBJETO DO CONTRATO.

Este contrato é celebrado para a **cessão temporária de direito de uso, em caráter precário**, do espaço EYWA de responsabilidade do **CEDENTE**, situado na Rua Scipião, 332 e 346, Bairro Vila Romana, CEP 05047-060, São Paulo, SP, para a realização do evento abaixo especificado:

Detalhes do Evento:

- Denominação da atividade: nononononononononononononononononoon

- Tipo do Evento: nononononononononononoononononononon

- Público do Evento: nononononoononononononononononoon

-Quantidade de pessoas: 000

-Valor do ingresso: R$ xxxx,xx

- Data do Evento: 00 de xxxxxx de 20xx a 00 de xxxxxxxx de 20xx

- Período da reserva (incluindo montagem e desmontagem): nonononononononononon

- Local (is) Cedido(s):

1) Salão ascenda
2) Aldeia Eleva

1.1. Fica o **CESSIONÁRIO** ciente de que o **CEDENTE** possui patrocínios para suas atividades e oferece aos seus patrocinadores, como contrapartida, espaços permanentes de merchandising ou citações em áudio ou vídeo, em quaisquer dependências do **EYWA**.

Cláusula 2ª – RECIPROCIDADE PELA CESSÃO.

O presente contrato é celebrado **em caráter não oneroso**, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO** a realizar uma doação voluntária para custeios das despesas operacionais do espaço EYWA à **CEDENTE** em reciprocidade pela cessão ora firmada.

Cláusula 3ª – **OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O CESSIONÁRIO**, em relação ao evento identificado na cláusula primeira deste instrumento, tem ainda por obrigação e responsabilidade;

I. Seguir rigorosamente o **Anexo 1** deste contrato: **Manual de utilização do espaço EYWA**;
II. Providenciar às suas expensas, por si ou por terceiros devidamente autorizados, todas as atividades e despesas necessárias à realização do evento, tais como, instalações de som, luz, montagem, desmontagem, buffet, produção, divulgação, recepção do público, além de proceder à limpeza do espaço cedido durante todo o tempo da cessão, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições após o término do evento;
III. Zelar pela integridade física e moral de todos os participantes, isentando totalmente a EYWA desta responsabilidade;
IV. Responsabilizar-se por quaisqueres danos ou prejuízos causados ao espaço, mobiliário, equipamentos, artes, conforme descrito no **Anexo 2 - Listagem de mobiliários, equipamentos e artes do espaço EYWA,** autorizando desde já a cobrança dos mesmos, em caso de danos ou furtos, por meio de emissão de boleto bancário para 7 dias após o término do evento.
V. Pagar quaisquer indenizações, inclusive trabalhistas, que venham a ser devidas por atos que praticar direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros com quem vier a contratar;
VI. Conceder o crédito institucional do **CEDENTE** na divulgação e promoção do evento;
VII. Não transferir, locar, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte o(s) espaço(s) cedido(s);
VIII. Desocupar o espaço e restituí-lo ao **CEDENTE** em perfeitas condições, livre de pessoas e coisas, ao término do prazo de vigência da cessão, estando ciente da cobrança de multas por atrasos conforme especificado no **ANEXO 1**;
IX. Requerer, previamente, ao **CEDENTE**, autorização por escrito para realizar quaisquer serviços de adaptação do espaço, inclusive mudança de layout do local;
X. Obter, por conta própria, quaisquer autorizações administrativas necessárias à realização do evento;
XI. Fornecer a listagem com nome e dados dos prestadores de serviços que transitarão no espaço bem como dos veículos autorizados.
XII. Fornecer a listagem com nome e dados dos participantes das atividades/eventos em até 24 horas antes da realização do mesmo.
XIII. Respeitar as orientações dos colaboradores do espaço EYWA em relação a normas internas de segurança, boa conduta, consumo e política de boa vizinhança, sob pena de suspensão sumária do evento/atividade a qualquer momento caso seja desacatada tais orientações.

§ 1º.: Tendo em vista o disposto nesta cláusula, a **CEDENTE** **não se responsabiliza** por quaisquer atos das empresas responsáveis pelas atividades acima descritas, nem por atrasos, danos, perdas, furtos e avarias porventura causados a equipamentos de terceiros utilizados no evento – antes, durante ou após o período do evento - os quais deverão ser assumidos pela pessoa/empresa responsável e/ou pelo **CESSIONÁRIO**, que, em caso de reclamações judiciais e/ou extrajudiciais e/ou demandas judiciais acudirá à autoria, liberando a **CEDENTE** de quaisquer responsabilidades.

§ 2º.: O **CESSIONÁRIO** é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, inclusive terceirizados e prestadores de serviços, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer responsabilidades neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

Cláusula 4ª – **CONDIÇÕES GERAIS:**

Da Lotação Dos Espaços

4.1. - Para as atividades previstas nesse termo de cessão deverá ser observada a lotação de público máxima dos Espaços, de acordo com cada atividade a ser definida;

00 pessoas

§ Único. O **CEDENTE**, observados critérios e recomendações técnicas, poderá bloquear a utilização de setores dos Espaços, objetivando preservar o público de inadequadas condições de visão e/ou audição e segurança.

Intransferibilidade Do Objeto Da Cessão De Uso

4.2. - O **CESSIONÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente Termo de Cessão ou mudar sua destinação, sob a pena de rescisão contratual por justa causa, passando o **CEDENTE** a ter direito, neste caso, de pleno direito, à retomada imediata dos espaços cedidos, à multa prevista nesse Termo de Cessão e à indenização de perdas e danos.

Das Licenças, Alvarás & Tributos

4.3. - O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a obter as autorizações perante entidades arrecadadoras e fiscalizadoras dos titulares de **direitos autorais** acaso devidos, relativamente a atividade objeto da cessão.

4.4. - O **acesso de crianças e adolescentes** às atividades será permitida de acordo com as recomendações do Estatuto Da Criança E Do Adolescente e dos atos normativos emanados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Paulo.

4.5. - O **CEDENTE** não se responsabiliza pelo recolhimento de tributos ou de direitos autorais que incidirem sobre as atividades programados em suas dependências. Caberá ao **CESSIONÁRIO** tais responsabilidades.

Do Credenciamento Dos Participantes

4.6. - O **CESSIONÁRIO** deverá fornecer à **EYWA**, até 2 (dois) dias antes do início do prazo da cessão, ficha técnica contendo os nomes, número da carteira de identidade e funções das pessoas ligadas a atividade, sendo expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências dos Espaços, de pessoas cujos nomes não constem desta ficha técnica de credenciamento, assim como lista com nome, celular e se possível rede social dos participantes.

§ 1º O Espaço EYWA se reserva o direito de conferir a lista de entrada de pessoas, cadastrando as mesmas em seu banco de dados.

§ 2º. A relação acima poderá ser revista até 12 (doze) horas antes do início do prazo de cessão.

§ 3º. Poderá ser proibida a entrada de pessoas sem função determinada na atividade objeto da cessão, assim como participantes que não forem previamente informados e cadastrados na EYWA.

4.10. - O **EYWA** não dispõe de todos os recursos técnicos necessários para promover e executar as atividades objeto da cessão, devendo as faltas serem providenciadas e arcadas pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º. O **CESSIONÁRIO** deverá informar formal e previamente, para aprovação, da **EYWA;**

a) toda a necessidade de fixação de quaisquer objetos, instalação de equipamentos e afins nos espaços cedidos.

4.11. - Toda programação de montagem, desmontagem, ensaios, emprego e uso de equipamento e infra-estrutura bem como o roteiro e programação completa do evento deverão ser previamente ajustados com a **EYWA.**

4.12. - É terminantemente proibido o uso de material inflamável e/ou fogo nos Espaços EYWA em qualquer hipótese. Somente é permitido o uso de velas em devidos castiçais, longe de materiais inflamáveis e com responsáveis por perto.

4.13. - A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências dos Espaços deverá ser objeto de aprovação prévia da **EYWA**, que poderá vetá-la ou, aprovando, determinar providências a serem adotadas pelo **CESSIONÁRIO** para proteção do patrimônio do **CEDENTE.**

§ 1º. O **CEDENTE** não se responsabiliza pela segurança de pessoal ou equipamentos do **CESSIONÁRIO** e de terceiros a ele ligados, cabendo ao mesmo providenciar a referida segurança particular, nos termos da legislação em vigor.

4.14. - Conforme legislação em vigor é proibido fumar nos espaços do EYWA, assim como na calçada em frente ao local.

4.15. - É vedada a entrada de comida, bebidas no Espaço EYWA sem autorização prévia.

4.16. - Quaisquer equipamentos deverão chegar ao EYWA até o horário estipulado no Termo de Cessão para o início da montagem. Deverão ser retirados no prazo previsto no Termo de Cessão. Após este prazo poderá o **CEDENTE** dar novos destinos aos mesmos, sem qualquer direito de indenização pelo **CESSIONÁRIO**.

4.17. - Poderá o **CESSIONÁRIO** ser autorizado a utilizar o Hall de entrada, as salas de espera, o Foyer ou espaços de convívio vinculados ao respectivo espaço cedido para realização de merchandising e exposição ou venda de souvenires alusivos a atividade, devendo, para tanto, formalizar solicitação junto à **EYWA,** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do evento, sem prejuízo de poder ter seu pedido negado após análise do mesmo.

§ 1º. O merchandising, exposição ou venda de souvenires deverá ser efetuada exclusivamente pelos critérios do espaço EYWA e de acordo com o manual **Anexo I.**

4.18. - O CESSIONÁRIO autoriza desde já a equipe EYWA a gravar ou fotografar a atividade e postar em suas redes socias ou geração de conteúdo para outros fins, não sendo necessário a autorização prévia, porém caso aja qualquer restrição, esta deverá ser informada antes para que dos devidos alinhamentos sejam realizados.

4.19. - O **CESSIONÁRIO** deverá cuidar para que a atividade seja encerrada até o horário limite previsto no Termo de Cessão.

§ 1º. Caso seja necessário o prolongamento da atividade além do horário previsto no Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** poderá fazê-lo, desde que haja prévia autorização do **CEDENTE** e que eventuais despesas com serviços extras de funcionários sejam cobertas pelo **CESSIONÁRIO sendo sujeito a multas e cobranças posteriores.**

Da Divulgação & Promoção Da Atividade

4.21. - Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os gastos com a promoção, divulgação, assessoria de imprensa e licenciamento do evento, inclusive as providências e despesas de confecção, instalação e retirada de placas, confecção de cartazes e criações de layout.

§ Único: O **CESSIONÁRIO** deverá fornecer à **EYWA** uma unidade de cada peça gráfica de propaganda e o release para prévia divulgação nas redes sociais e outras vias, assim como fotos e vídeos da atividade realizada, para fins de documentação da EYWA.

4.22 - A instalação ou colocação de placas ou painéis externos somente será permitida observadas as determinações da **EYWA.**

Da Fiscalização E Das Penalidades

4.24 - O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de cessão estipulado no Termo de Cessão, fiscalizar se está sendo obedecida a destinação prevista no mesmo.

4.25 - Compete à **EYWA**, através de seus prepostos, fiscalizar e fazer cumprir as normas previstas no presente Regulamento.

4.26 - A cessão de uso será rescindida unilateralmente pelo **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso prévio por descumprimento pelo **CESSIONÁRIO** de qualquer condição estabelecida neste instrumento e seus anexos, hipótese em que o espaço será retomado compulsoriamente, por via administrativa. Fica estipulada a multa não compensatória e irredutível de 100% (cem por cento) do valor deste Termo de Cessão, sem prejuízo das perdas e danos que se apurarem, no caso de descumprimento pelo **CESSIONÁRIO** de qualquer uma de suas obrigações.

§ Único: A referida multa é devida pelo **CESSIONÁRIO**, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e o pagamento será efetuado em até cinco dias após a ocorrência da inadimplência do **CESSIONÁRIO**, ficando ressalvado o direito do **CEDENTE** de cobrar ainda a indenização por perdas e danos.

4.27 - **CESSIONÁRIO** se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do **EYWA**, por sua ação direta ou indireta, devendo, após notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

4.28 - O **CESSIONÁRIO** deverá observar as normas de segurança emanadas pelos setores competentes do EYWA.

4.29 – O **CEDENTE** não possui seguro para nenhuma cobertura do patrimônio do **CESSIONÁRIO** ou de seu pessoal e terceiros por ele contratados. Este deverá providenciar, se for de seu interesse, o seguro respectivo, sem prejuízo de outros seguros que venham ser exigidos pelo **CEDENTE** em função da especificidade da atividade a ser realizada pelo **CESSIONÁRIO**.

4.30 - O **CESSIONÁRIO** deverá contratar equipe especializada para segurança de seu pessoal e de seu patrimônio, devendo a mesma estar em consonância com a legislação de regência.

Cláusula 5 ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente instrumento tem vigência com início na data de sua assinatura, em 00/00/0000, com término 00/00/0000, após o cumprimento de todas as obrigações nele previstas. Expirado o prazo estipulado nesse Termo de Cessão, a mesma se extingue de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, retomando o **CEDENTE**, automaticamente, a posse do(s) espaço(s) cedido(s).

Cláusula 6ª - **DO COMPROMISSO ARBITRAL - DO FORO**

Qualquer disputa decorrente ou relacionada à interpretação ou cumprimento deste Contrato deverá ser solucionada por procedimento arbitral na comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 7ª - **<u>Disposições gerais</u>**

Todas as demais condições desta cessão de uso, estão descritas no anexo 1 que se torna parte integrante deste contrato.

São Paulo, XX de XXXXXXX de XXXXX

_____

Cedente
Associação de proteção socioambiental EYWA,
CNPJ 21.361.569/0001-52
Presidente Diogo Di Napoli Rodrigues
CPF 274.094.208-71

_____

CESSIONÁRIO
nononononononononononononononononononono
CNPJ/CPF 00000000000000000000000

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF: